



CÓDIGO DE
CONDUTA ÉTICA

APRESENTAÇÃO

A Consciente Construtora a partir de sua missão: “Oferecer soluções inovadoras e sustentáveis de moradia e investimentos, construir com qualidade, buscando retorno aos empreendedores e colaboradores”, constitui-se uma empresa socialmente responsável proporcionando o desenvolvimento e o conforto de seus clientes, colaboradores e da comunidade onde atua.

O Código de Conduta Ética da Consciente Construtora define não só os princípios que devem orientar o trabalho e as relações na empresa, como também a conduta ética que cada colaborador deve adotar para a manutenção da qualidade dos nossos produtos, serviços, bem como o aumento de sua participação na sociedade.

Este Código de Conduta tem por objetivo oferecer uma compreensão clara sobre as condutas que orientam os negócios e relacionamentos, devendo estar presentes no exercício diário das atividades.

O Código de Conduta da Consciente é composto por valores e princípios éticos que consolidam os valores organizacionais em enunciados que se destinam a orientar as decisões de todos os membros da organização, incluindo diferentes grupos de interesses.

Dessa forma a Consciente Construtora adota o Código de Conduta Ética para consolidar sua imagem como uma empresa socialmente responsável.

Comprometimento da Consciente

Comprometimento do Colaborador

Clientes

Concorrentes

Fornecedores

Comunidade

Governo

Mercado Publicitário

Imprensa

Confidencialidade de informações

Sanções e penalidades

Comitê de ética, canal e orientações adicionais

**COLABORADORES****1 - COMPROMETIMENTO DA CONSCIENTE**

A Consciente compromete-se a:

- 1 Tratar a todos de forma justa e manter as práticas de trabalho baseadas na igualdade de oportunidade a todos, respeitando a diversidade e a privacidade das pessoas;
- 2 Fornecer condições de trabalho seguras e saudáveis, com qualidade de vida, apoiando o desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores, promovendo o trabalho em equipe como fator determinante para o sucesso da empresa;
- 3 Garantir que as admissões de colaboradores seguirão o atendimento dos requisitos estabelecidos para cada função e as promoções sejam balizadas no desempenho demonstrado de acordo com o plano de cargos e salários;
- 4 Admitir, promover e demitir colaboradores sem que haja discriminação de (raça, gênero, idade, religião e/ou orientação sexual);
- 5 Permitir que as organizações sindicais se manifestem, reconhecendo o direito de livre associação dos colaboradores;
- 6 Buscar a neutralidade nas decisões em relação a denúncias, além e proteger a confidencialidade das pessoas envolvidas.
- 7 Promover a melhoria do clima organizacional e das relações estimulando atitudes positivas e relações éticas entre colaboradores, lideranças e suas equipes, sem qualquer forma de pressão, indução ou ofensa entre as partes.

Comprometimento da Consciente

Comprometimento do Colaborador

Clientes

Concorrentes

Fornecedores

Comunidade

Governo

Mercado Publicitário

Imprensa

Confidencialidade de informações

Sanções e penalidades

Comitê de ética, canal e orientações adicionais



COLABORADORES

2 - COMPROMETIMENTO DO COLABORADOR

Os colaboradores devem se comprometer a exercer as suas atribuições compatibilizando os seus deveres, determinados na página 1, item 2 da Política Disciplinar Geral, juntamente com os compromissos listados abaixo neste documento:

- 1 Manter postura de profissionalismo, honestidade, idoneidade, respeito, transparência e imparcialidade em se tratando de assuntos de interesse da Consciente;
- 2 Realizar suas tarefas e responsabilidades com competência, aprimorando sua capacidade técnica por meio de constante atualização e multiplicar aos demais esta postura;
- 3 Respeitar as diferenças individuais, sem discriminar raça, sexo, cor, idade, credo, não admitindo qualquer forma de preconceito.
- 4 Zelar pela manutenção do sigilo das informações, inclusive mantendo-as em local seguro e de acesso restrito, e apondo um aviso de "confidencial" em qualquer suporte físico que inclua informações.
- 5 Participar ativamente da disseminação de novas ideias, ampliando os objetivos da Consciente.
- 6 Não tolerar situações de assédio moral*, bem como repudiar qualquer outro tipo de assédio ou ameaça, passando a informação ao comitê de ética.

*exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

Comprometimento da Consciente

Comprometimento do Colaborador

Cientes

Concorrentes

Fornecedores

Comunidade

Governo

Mercado Publicitário

Imprensa

Confidencialidade de informações

Sanções e penalidades

Comitê de ética, canal e orientações adicionais



CLIENTES

A Consciente compromete-se a:

- 1 Construir e comercializar empreendimentos com qualidade e utilizar a transparência para demonstrar seu respeito pelos direitos dos clientes/consumidores;
- 2 Atender requisitos de clientes superando sua satisfação e expectativa;
- 3 Cumprir leis, requisitos normativos e regulamentares no que diz respeito ao fornecimento e uso de nossos empreendimentos, utilizando de matéria prima e serviços certificados e licenciados;
- 4 Garantir a proteção da propriedade do cliente.



CONCORRENTES

- 1 Estamos preparados para atuar no mercado e forma transparente observando integralmente às leis concorrenciais;
- 2 Nenhum de nossos colaboradores está autorizado a conseguir de forma imprópria segredos comerciais ou outras informações confidenciais dos concorrentes;
- 3 Deve ser evitado tecer comentários difamatórios sobre concorrentes, órgãos públicos, clientes ou qualquer parte relacionada à Consciente, bem como a prática de concorrência desleal por qualquer dos colaboradores desta companhia.

Comprometimento da Consciente

Comprometimento do Colaborador

Clientes

Concorrentes

Fornecedores

Comunidade

Governo

Mercado Publicitário

Imprensa

Confidencialidade de informações

Sanções e penalidades

Comitê de ética, canal e orientações adicionais



FORNECEDORES

1 - COMPROMETIMENTO DA CONSCIENTE

A Consciente compromete-se a:

- 1 Fornecedores são considerados parte interessada importante para a Consciente, portanto devem cumprir os acordos firmados de forma ética garantindo a confidencialidade das informações e as condições comerciais estabelecidas;
- 2 A Consciente respeita todos os seus fornecedores, não discriminando ou privilegiando ninguém e por meio de forma lícitas, garante a seleção e a negociação justa;
- 3 A Consciente compromete-se em respeitar e cumprir as condições contratuais e comerciais com seus fornecedores, mantendo em sigilo as informações estabelecidas entre ambos e espera que os mesmos também obriguem-se a mantê-las;
- 4 É expressamente proibido aos colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, tentar obter vantagens pessoais ou comerciais dos fornecedores da Consciente, fazendo uso de sua posição hierárquica.
- 5 Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade aceitas em uma relação comercial. Portanto, brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser aceitos pelos colaboradores.
- 6 Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros públicos de interesse somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, quanto tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da liderança.

Comprometimento da Consciente

Comprometimento do Colaborador

Clientes

Concorrentes

Fornecedores

Comunidade

Governo

Mercado Publicitário

Imprensa

Confidencialidade de informações

Sanções e penalidades

Comitê de ética, canal e orientações adicionais

- 7 Objetos recebidos a título de prêmio que representem distinção ou homenagem à Consciente e/ou a seus produtos, devem ser encaminhados ao Departamento de Comunicação de Marketing da Consciente.
- 8 Os colaboradores não podem aceitar, em seu nome ou de sua família, presentes ou vantagens que os comprometam. Nesses casos, os brindes devem ser devolvidos à empresa remetente.
- 9 A organização deve estar atenta aos eventuais casos que envolvam recebimento de brindes, e não apenas ao seu valor. Na dúvida, a decisão caberá à liderança imediata. É vedado o recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo, exceto em relação às ações do departamento de Responsabilidade Social de cunho solidário.
- 10 O colaborador deve informar às entidades com as quais mantém relações em nome da Consciente qual é a conduta da empresa quanto a brindes ou presentes. Os mesmos princípios devem ser aplicados na ocasião do oferecimento pela Consciente de brindes e convites a seus parceiros.
- 11 Para situações comerciais (compra, venda) de produtos e/ou serviços a serem prestados por parentes*, e ligados às áreas de responsabilidade de tais colaboradores, é necessária a aprovação expressa e prévia da Diretoria da Consciente.
- 12 Os fornecedores devem conhecer e aplicar as diretrizes do Código de Conduta Ética, considerando todos os aspectos relacionados em tal material e demais contratos firmados com a Consciente, tais como, mas não limitados a: cumprimento da legislação anticorrupção, trabalhista, previdenciária e fiscal, proibição do trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, relações de trabalhos adequadas e adoção de padrões ambientais.

Comprometimento da Consciente

Comprometimento do Colaborador

Clientes

Concorrentes

Fornecedores

Comunidade

Governo

Mercado Publicitário

Imprensa

Confidencialidade de informações

Sanções e penalidades

Comitê de ética, canal e orientações adicionais



COMUNIDADE

A Consciente compromete-se a:

- 1 Promover a melhoria da comunidade onde está inserida, estimulando seu desenvolvimento de forma sustentável;
- 2 Cumprir e fazer cumprir todos os requisitos legais e normativos aplicáveis a seus processos e produtos, punindo os responsáveis em casos de violações em qualquer esfera.
- 3 Participar de instituições de classe de modo a contribuir com as políticas públicas locais, bem como em nível nacional;
- 4 Realizar suas atividades visando ao desenvolvimento sustentável, buscando novas tecnologias e matérias primas certificadas e licenciadas, com foco na redução de impactos ambientais, na busca constante da utilização consciente dos recursos naturais;
- 5 Buscar reconhecer e identificar as necessidades da comunidade, para ter papel de facilitador em relação às necessidades elencadas.

*Parentes: pai, mãe, filho, irmão, irmã, cônjuge, cunhado(a), sogro(a), primos de primeiro grau.

Comprometimento da Consciente

Comprometimento do Colaborador

Clientes

Concorrentes

Fornecedores

Comunidade

Governo

Mercado Publicitário

Imprensa

Confidencialidade de informações

Sanções e penalidades

Comitê de ética, canal e orientações adicionais

GOVERNO

A Consciente compromete-se a:

- 1** A Consciente respeita a legislação e as autoridades de todas as instancias de governo e se empenha em manter um relacionamento franco e construtivo com os representantes do seu governo e de seus organismos.
- 2** O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação do Departamento Jurídico ou da Diretoria Presidências, dependendo do assunto envolvido.
- 3** Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, inclusive processos de fiscalização, o colaborador deve submetê-la ao Departamento Jurídico ante de qualquer encaminhamento. Se um “mandado de busca” for apresentado a um colaborador, este deve cooperar, porém contatando imediatamente o Departamento Jurídico para assistência e orientação prévia de como proceder.
- 4** O envio de informações deve se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, a fim de cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação “confidencial” e se foram tomadas medidas adequadas para proteger a confidencialidade. O Departamento Jurídico da empresa deve ser consultado para oferecer a assistência necessária.
- 5** A Consciente proíbe a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou oferecimento de qualquer vantagem a servidores públicos ou autoridades do Governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.
- 6** A empresa reserva-se ao direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com colaboradores, cliente ou acionistas. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido ou autorizado aos colaboradores pela Gerência Integrada da Consciente ou Diretoria Presidência.
- 7** O colaborador não deve utilizar o nome da Consciente e nem de seus empreendimentos no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o governo.

Comprometimento da Consciente

Comprometimento do Colaborador

Clientes

Concorrentes

Fornecedores

Comunidade

Governo

Mercado Publicitário**Imprensa**

Confidencialidade de informações

Sanções e penalidades

Comitê de ética, canal e orientações adicionais

MERCADO PUBLICITÁRIO

- 1 As iniciativas de marketing da Consciente devem caracterizar-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais. Toda divulgação com fins publicitários da Consciente deve ser verdadeira, não sendo tolerado arrogância, prepotência e preconceito em seus discursos.
- 2 A publicidade institucional da Consciente deve ser adequada ao posicionamento da empresa e seguir orientação do Departamento de Comunicação e Marketing.
- 3 A Consciente condena a propaganda enganosa e que coloque pessoas em situação preconceituosa e ou desrespeitosa.

IMPRENSA

- 1 A Consciente adota uma posição objetiva e transparente na divulgação das informações e busca satisfazer os interesses das partes envolvidas e o seu relacionamento com a imprensa privilegia a divulgação de fatos relevantes e a premiação dos negócios da empresa.
- 2 Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pela Consciente, com orientação do Departamento de Comunicação e Marketing. É, portanto, vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da Consciente.
- 3 O colaborador não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa e é proibido de realizar contato com profissionais de imprensa com objetivos comerciais, não podendo, em hipótese alguma, se envolver em troca de favores ou pagamento de qualquer espécie.

Comprometimento da Consciente

Comprometimento do Colaborador

Clientes

Concorrentes

Fornecedores

Comunidade

Governo

Mercado Publicitário

Imprensa

Confidencialidade de informações**Sanções e penalidades**

Comitê de ética, canal e orientações adicionais



CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

- 1 Toda informação de cunho restrito ou confidencial*, deverá ser preservada e salvaguardada por meio da assinatura do termo de compromisso e confidencialidade a ser assinado por quem tiver acesso a estas. Este termo abrange colaboradores celetistas, terceirizados, bem como quaisquer outras partes interessadas que vierem ter acesso às informações entendidas como confidenciais pela Consciente.
- 2 Manter sigilo de todas as informações que, por qualquer motivo, tenha ou venha a tomar conhecimento, somente utilizando-as no exercício de suas funções na Consciente.
- 3 Excluem-se do âmbito das obrigações de sigilo as informações que, no momento em que chegarem ao conhecimento do colaborador: comprovadamente estiverem, ou vierem a cair sem culpa do colaborador, em domínio público; ou comprovadamente já fossem do conhecimento do colaborador, por lhe terem sido reveladas por pessoa que não tenha qualquer vínculo de sigilo com a Consciente ou com terceiros.



SANÇÕES E PENALIDADES

Qualquer violação ou não observância ao disposto no presente Código de Conduta Ética ou política disciplinar da Consciente sujeitará os infratores a medidas disciplinares e/ou penalidades, bem como nas regras das legislações trabalhista, civil ou criminal.

*Significam todas as informações, know-how, documentos, programas de computador e documentação, códigos fonte, relatórios, dados financeiros ou outros dados, registros, formulários, ferramentas, produtos, serviços, metodologias, pesquisa presente e futura, conhecimento técnico, planos de marketing, segredos comerciais e outros materiais tangíveis ou intangíveis, armazenados ou não, compilados ou reduzidos a termo, seja física, eletrônica ou graficamente, por escrito, ou por qualquer meio, que esteja em poder da CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., e que seja revelado ao(a) FUNCIONÁRIO(A).

Comprometimento da Consciente

Comprometimento do Colaborador

Clientes

Concorrentes

Fornecedores

Comunidade

Governo

Mercado Publicitário

Imprensa

Confidencialidade de informações

Sanções e penalidades

Comitê de ética, canal e orientações adicionais

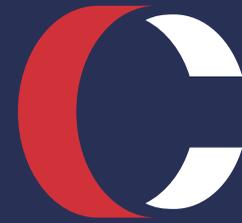


COMITÊ DE ÉTICA, CANAL E ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Na hipótese de surgirem quaisquer dúvidas ou questões sobre a interpretação, o alcance ou os procedimentos referentes a qualquer assunto tratado neste Código de Conduta Ética, será de responsabilidade do colaborador buscar orientação adicional do Comitê de ética antes de tomar qualquer ação ou decisão que possa comprometer o cumprimento integral do Código de Conduta ou de nossas políticas.

O Comitê de ética poderá também ser acessado através do canal de ética pelo email canaldeetica@conscienteconstrutora.com.br, não sendo obrigatória a identificação. É de responsabilidade de cada colaborador assegurar o total cumprimento aos termos dispostos no presente Código de Conduta Ética, devendo comunicar imediatamente qualquer conduta que viole ou possa vir a violar o presente documento, ao Comitê de ética ou através do Canal de ética.

Todas as situações relatadas serão mantidas em absoluto sigilo pelo Comitê de ética e as comunicações através do Canal de ética da Consciente poderão ser feitas de forma anônima. A Consciente não permite e não tolera qualquer forma de retaliação ou intimidação contra qualquer pessoa que tiver feito uma comunicação de violação ou potencial violação ao Código de Conduta Ética, agindo de boa fé.



CONSCIENTE
CONSTRUTORA & INCORPORADORA